

LEI Nº. 974/2017.

“FIXA O VALOR DE DIÁRIA PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E COLABORADORES”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada o valor das diárias para agentes políticos, servidores e colaboradores:

DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
PALMAS/TO	Prefeito e Vice-prefeito	400,00
	Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	250,00
	Servidores e colaboradores	200,00
DEMAIS CAPITAIS	Prefeito e Vice-prefeito	450,00
	Secretário município e chefe de controle interno ou equiparado	300,00
	Servidores e colaboradores	200,00
DEMAIS CIDADES DO ESTADO E OUTROS ESTADOS	Prefeito e Vice-prefeito	350,00
	Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	200,00
	Servidores e colaboradores	160,00

Art. 2º. Será concedida meia diária se o agente político, servidor ou colaborador ficar hospedado em hotel da ATM ou conveniado.

Art. 3º. Será concedida meia diária se não houver pernoite do agente político, servidor ou colaborador.

Art. 4º O servidor que se deslocar para a zona rural de Arraias terá direito a ajuda de custo no valor de R\$40,00 se houver pernoite e R\$20,00 sem pernoite, ausentando-se da localidade de trabalho por período superior a 5h e em horário de expediente dentro do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação, revogando a lei 789/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos **12 (doze) dias do mês junho de 2017.**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Lei em anexo presente foi afixado(a) no placard da Prefeitura Municipal de Arraias / TO, nesta data nos termos da Lei Municipal nº 830 de 12/08/2011.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Otávio Magalhães nº 01 - 1º andar centro
(63) 3653.1370

Arraias - TO - CEP: 77330 - 000